

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ



Of. 015/2026 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 02 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Colaboração, conforme dicção do artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Lar para Idosos Paulo Izac e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE
VIDAL:57224030
910

Assinado de forma digital
por ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
Dados: 2026.03.02 15:55:01
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

"SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR DO IDOSO PAULO IZAC E COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APAE DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, VISANDO REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME DICÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, SR. *ÉLCIO JOSÉ VIDAL*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENVIA A ESTA CASA LEGISLATIVA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Colaboração, conforme dicção do artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, com as seguintes entidades:

I - Lar para Idosos Paulo Izac, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 07/2015, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade e

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.495/0001-41, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 030/2003 e Lei Estadual nº



14.372/2004, com sede na Rua José Vitalino Koproski, nº 219, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade.

Art. 2º. Os Termos de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa de direitos, conforme as seguintes fontes:

I - Deliberação nº 05/2025 - COEDE:

Recursos oriundos do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor total de R\$ 14.184,36 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a serem repassados Lar para Idosos Paulo Izac e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, observada a destinação prevista na respectiva deliberação.

II - Emenda Parlamentar:

Recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar, destinado à APAE, com ingresso financeiro realizado por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica considerada inexigível a realização de chamamento público para a celebração dos Termos de Colaboração autorizados por esta Lei, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista que:

I - a APAE de Santana do Itararé é a única entidade sem fins lucrativos, no âmbito do Município, especializada no atendimento,



habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com capacidade técnica e estrutura operacional instalada, devidamente declarada nos sistemas oficiais da política de assistência social, apta à execução do objeto pactuado;

II - o Lar para Idoso Paulo Izac constitui a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, sem fins lucrativos, com capacidade de atendimento instalada e regularmente declarada no CadSUAS, apta à execução das ações previstas.

Parágrafo único. A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na singularidade das entidades no território municipal e na impossibilidade material de competição, em razão da inexistência de outras organizações da sociedade civil que preencham os requisitos técnicos e estruturais necessários à execução do objeto.

Art. 4º. A minuta do Termo de Colaboração está inserto no Anexo I e é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nos respectivos atos normativos que os originaram, observando-se:

I - o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - a legislação pertinente às transferências voluntárias;

III - as normas de prestação de contas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pela legislação municipal.



Art. 6º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação vigente, sob pena de suspensão de novos repasses e demais sanções cabíveis.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSE

VIDAL:57224030910

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2026.03.03 09:22:26
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

**ANEXO I****MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° ____/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA
DO ITARARÉ/PR E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÉLCIO JOSÉ VIDAL, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e:

I - **Lar para Idoso Paulo Izac**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 79.259.883/0001-09, com sede na Rua da Paz, n° 238, Centro, Santana do Itararé/PR;

e

II - **APAE** de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 05.561.495/0001-41, com sede na Rua José Vitalino Koproski, n° 219, Centro, Santana do Itararé/PR;

doravante denominadas ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, na Lei Municipal n° ____/2026, e demais normas aplicáveis, sendo inexigível o chamamento público por inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei n° 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa de direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo:

I – Execução das ações previstas na Deliberação nº 05/2025 – COEDE;

II – Aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada à APAE, conforme especificação no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem transferidos totalizam:

I – R\$ 14.184,36 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), oriundos da Deliberação nº 05/2025 – COEDE;

II – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar, destinados exclusivamente à APAE.

§1º Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§2º Os recursos serão depositados em conta bancária específica e exclusiva para movimentação do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I – Efetuar o repasse dos recursos conforme cronograma;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

III – Analisar a prestação de contas apresentada;

IV – Designar gestor da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC



- I - Executar fielmente o objeto pactuado;
- II - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas;
- III - Manter escrituração contábil regular;
- IV - Permitir livre acesso dos órgãos de controle;
- V - Apresentar prestação de contas parcial e final, na forma da legislação vigente;
- VI - Restituir recursos em caso de irregularidade ou saldo remanescente não utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará os arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014 e regulamentação municipal, devendo conter:

- I - Relatório de execução do objeto;
- II - Relatório de execução financeira;
- III - Documentos comprobatórios das despesas;
- IV - Extratos bancários da conta específica.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável pela emissão de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em ____ vias de igual teor.

Santana do Itararé/PR, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal da OSC

Testemunhas: _____

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a celebração de Termo de Colaboração com o Lar para Idoso Paulo Izac e com a APAE de Santana do Itararé, organizações da sociedade civil que desempenham funções essenciais na execução das políticas públicas municipais de assistência social e proteção de direitos.

Os recursos provenientes da Deliberação nº 05/2025 - COEDE destinam-se ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, exigindo formalização de instrumento jurídico adequado para sua correta execução e prestação de contas.

Além disso, a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00, destinada à APAE, ingressou por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, demandando formalização nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

A inexigibilidade de chamamento público encontra fundamento no art. 31 da referida lei, uma vez que a APAE é a única entidade no Município especializada no atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e o Lar para Idoso Paulo Izac é a única ILPI sem fins lucrativos com capacidade instalada declarada no CadSUAS.

Trata-se, portanto, de inviabilidade material de competição, configurando hipótese legal de inexigibilidade.

A medida assegura segurança jurídica, transparência na aplicação dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais prestados às populações vulneráveis do Município.

Diante do relevante interesse público envolvido, submete-se o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

ELCIO JOSE

VIDAL:57224030910

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2026.03.03 09:22:54 -03'00'